



**PROCESSO DE SELETIVO ORDINÁRIO PARA CURSO DE MESTRADO  
TURMA 2024.1  
EDITAL 01/2023**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Mulher da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso Mestrado Acadêmico para ingresso, no período letivo 2024.1.

**1.0 DO CURSO MESTRADO PROFISSIONAL/MESTRADO/DOCTORADO**

**1.1** O curso de Mestrado tem por objetivo produzir pesquisa de qualidade, considerando a temática da saúde da mulher e os desfechos neonatais.

**1.2** As linhas de pesquisa/Áreas de Concentração do PPgCASM estão descritas no site do PPgCASM (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgcasm>) e aqueles para as quais são ofertadas vagas neste edital estão enumeradas abaixo:

- 1.2.1 LINHA 1 - BIOENSAIOS E INVESTIGAÇÃO DE FISIOPATOGENIA DE DOENÇAS:** Essa linha de pesquisa inclui o estudo das intercorrências que ocorrem durante a gestação ou não afetando a mãe e seu conceito, sobretudo doenças crônicas não transmissíveis e infecciosas. Haverá ênfase nas situações de saúde pública e em estudos relacionados a fatores predisponentes, processos fisiopatológicos, epidemiológicos e biomarcadores. Serão necessários para responder o desenvolvimento destas linhas os conceitos pautados na saúde baseada em evidências e pesquisa clínica. Essa linha de pesquisa responderá ao desenvolvimento de projetos com abordagens associadas ao entendimento dos mecanismos que medeiam a fisiopatogenia de agravos e o rastreamento de biomarcadores em diferentes etapas da vida da mulher. Com isso fica claro o formato de projetos voltados a contribuir para o aprimoramento e validação e rastreamento para o diagnóstico genético, imunológico e molecular com uma abordagem de cunho preventivo, investigativo, nutricional, interventivo com característica translacional.
- 1.2.2 LINHA 2 - ESTRATÉGIAS DE INVESTIGAÇÃO TRANSLACIONAL EM PROMOÇÃO E REABILITAÇÃO EM SAÚDE:** Essa Linha de Pesquisa tem como objetivo responder aos projetos desenvolvidos com abordagem translacional que visam avaliar, assistir, prevenir, intervir e reabilitar à saúde da mulher, nas diferentes situações vivenciadas no ciclo da vida, incorporando o período reprodutivo e seus desfechos neonatais e fora deste. Para o desenvolvimento de projetos nesta linha será importante utilizar abordagem baseada em saúde baseada em evidências científicas e conhecimentos em desenhos de estudos clínicos sobre reabilitação e intervenção em saúde.

## **2.0 DOS CANDIDATOS**

Nos termos deste Edital poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo PPgCASM os candidatos graduados em curso superior da área da saúde, ou candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no tópico 6.3 item “b” deste edital, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo.

## **3.0 DAS VAGAS**

- 3.1** O Curso de Mestrado em Ciências Aplicadas à Saúde da Mulher ofertará um total de 15 vagas que serão distribuídas como segue:
- 3.2** 10 (dez) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 3.3** 01 (uma) vaga para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI.
- 3.4** 01 (uma) vaga para preceptores de cursos de residência médica e multiprofissional.
- 3.5** 01 (uma) será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução 005/2023 e da Resolução 008/2022 ou à pessoas quilombolas (PQ), conforme designado pelo Colegiado em reunião do dia 08/07/2022.
- 3.6** 01 (uma) vaga será destinada à a pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e conforme a Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022.
- 3.7** 01 (uma) vaga para funcionários ativos da LIGA Contra o Câncer.
- 3.8** Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI; PQ), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outras necessidades específicas.
- 3.9** Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI ou PQ), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outros transtornos ou necessidades específicas.
- 3.10** Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD, PQ e pessoas com quaisquer transtornos, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PPgCASM **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

**3.11** Para o preenchimento das vagas, os projetos devem contemplar os temas abaixo:

<i>Linha 01</i> <i>Bioensaios e Investigação de Fisiopatogenia de doenças</i>
1.1 Saúde e bem-estar da mulher, infecções genitais e medicina baseada em evidências
1.2 Investigação de marcadores virais e imunológicos de processos infecciosos em gestantes e recém-nascidos.
1.3 Aspectos imunomoleculares do câncer cervical mediado pelo papilomavírus humano (HPV). Imunoregulação de processos relacionados a infertilidade.
1.4 Avaliação <i>in silico</i> e <i>in vitro</i> de marcadores sorológicos para o diagnóstico e protótipos vacinais de processos infecciosos (T. gondii, L. infantum e SARSCov2).
1.5 Investigação ao nível epidemiológico, clínico e molecular de doenças genéticas ou malformações congênitas
<i>Linha 02</i> <i>Estratégias de Investigação Translacional em Promoção e Reabilitação em Saúde</i>
2.1 Diagnóstico e intervenção nutricional na população materno-infantil.
2.2 Papilomavírus humano, lesões genitais e sexualidade. Marcadores diagnósticos e prognósticos de pré-eclampsia. Morbimortalidade materna e infantil. Gestação, parto e pós-parto. Síndrome climatérica.
2.3 Avaliação e reabilitação da musculatura do assoalho pélvico. Assistência à saúde materno infantil.
2.4 Saúde mental da mulher no ciclo gravídico-puerperal.
2.5 Aspectos nutricionais na prematuridade e sua interface com a saúde da gestante. Processo de Cuidado em Nutrição.
2.6 Morbidade respiratória e mortalidade nos primeiros 6 meses do neonato.
2.7 Estudo clínico sobre a síndrome dos ovários policísticos.

#### **4.0 DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Os (As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Mulher serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o ANEXO 1 do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 4.0.

**4.1** Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (ANEXO 2 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre

a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

- 4.2** Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução N° 005/2023 – CONSEPE/CONSAD de 14 de março de 2023.
- 4.3** Candidatos (as) optantes na modalidade vaga para quilombolas: Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.
- 4.4** Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.
- 4.5** Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **5.0 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**

- 5.1** Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.
- 5.2** Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘*Entrar pelo gov.br*’. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

- 5.3** Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.
- 5.4** Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? ( ) Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; ( ) Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; ( ) Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; ( ) Não.”
- 5.5** O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.
- 5.6** Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) eleito(a).

## **6.0 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- 6.1** Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 6.3 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 01/08/2023 a 29/09/2023, como indicado no cronograma do processo seletivo.
- 6.2** Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.
- 6.3** Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:
- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
  - b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso); Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGG, deverá apresentar Histórico Escolar com a

carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o candidato deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos (ver item 9). No caso de o candidato concludente vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.

- c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
- d) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
- e) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no ANEXO 10) deste Edital com a respectiva documentação comprobatória anexada.
- f) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, EM ARQUIVO ÚNICO, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (ANEXO 10). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.
- g) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme modelo do ANEXO 9. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;
- h) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;
- i) Declaração funcional fornecido pela Liga Contra o Câncer, com data a partir da publicação do edital, para as vagas destinadas aos servidores da Instituição;
- j) Efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição.

**6.4** O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (ANEXO 3) deste edital);
- b) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do ANEXO 4.
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (ANEXO 5 deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;

**6.5** Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Laudo médico em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos;
- b) Caso o candidato PD ou portador de transtorno(s) ou de necessidades específicas requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; ANEXO 6).

**6.6** Candidatos às vagas de ações afirmativas que deixarem de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

**6.7** A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no ANEXO 6 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

**6.8** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

**6.9** O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

**6.10** Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

**6.11** O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S);
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos

inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

**6.12** Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

## **7.0 DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO ATRAVÉS DE GRU**

**7.1** O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita on line através do SIGAA. Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções: (1) *‘Imprimir o Comprovante de inscrição’*, e (2) *‘Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição’*. O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao **PagTesouro** e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

**7.2** Após ser direcionado para o **PagTesouro** o candidato e poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimí-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de 01 de agosto de 2023 a **29 de setembro de 2023** conforme indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail [ppgcasm@gmail.com](mailto:ppgcasm@gmail.com) até **29 de setembro de 2023** com o assunto: “Comprovante de pagamento da GRU”.

**7.3** O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

**7.4** Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanente ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

**7.5** Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;
- c) Ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção e a declaração de baixa renda

(ANEXO 7) de acordo com as instruções nele constantes;

- d) Encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa no endereço [ppgcasm@gmail.com](mailto:ppgcasm@gmail.com) no período de 01 de agosto de 2023 a 22 de setembro de 2023 (até às 18h).

**7.6** A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

**7.7** Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição, conforme estabelecido alínea “d” do item 7.5.;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

**7.8** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o dia 29 de setembro de 2023 em horário comercial bancário.

**7.9** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

## **8.0 DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção será composta por docentes do PPgCASM e que será indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão N° 2/2023-PPgCASM.

**8.2** O Processo Seletivo será realizado conforme o cronograma disponível na seção 9 deste Edital. Etapas que necessitem de agendamento terão suas datas, local e horários informadas previamente como notícia pela área do candidato na página eletrônica de processos seletivos através do SIGAA ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)) e na página do programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/areas.jsf>).

**8.3** O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para a pós-graduação de mestrado ocorrerá em de 6 (seis) etapas: Primeira Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas; Segunda Etapa: Avaliação do projeto; Terceira Etapa: Defesa e arguição do projeto; Quarta Etapa: Análise do currículo Lattes; Quinta Etapa: Heteroidentificação (para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as)); e Sexta Etapa: Resultado Final.

#### **8.3.1 Primeira etapa: Homologação das inscrições solicitadas**

- a) Esta etapa se constitui na análise pela Comissão de Seleção de toda a documentação inserida pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição e tem caráter eliminatório.
- b) Nesta etapa não serão aceitas solicitações de inscrições sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.
- c) O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

#### **8.3.2 Segunda etapa: Avaliação do projeto**

- a) A estruturação do projeto deverá seguir, estritamente, o disposto no Anexo 9. A Coordenação, no momento de repassar os projetos para avaliação pela Comissão de Seleção, irá identificá-los apenas com o número gerado pelo sistema no ato de inscrição do candidato.
- b) O candidato será eliminado se apresentar o projeto em desacordo com o Anexo 9.
- c) Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado.
- d) Em caso de verificação de plágio na avaliação do projeto, o candidato será eliminado.
- e) Serão eliminados os projetos sem aderência às linhas de pesquisa do programa.
- f) As linhas de pesquisa e expertise do corpo docente não contemplam estudos com abordagem metodológica qualitativa. Por esta razão, para este edital, quaisquer pedidos de inscrição que contiverem anexado à ele um projeto com estas características serão desclassificados na etapa, independentemente de ter sido aceito o pedido de inscrição na etapa inicial de homologação e dos pedidos de inscrição.
- g) A avaliação do projeto tem caráter eliminatório, devendo o candidato atingir a nota mínima de 7,0 (sete) pontos.
- h) Os projetos serão avaliados de acordo com os itens descritos abaixo.

Itens	Pontuação
Coerência e desenvolvimento das ideias e objetivos	1,0
Metodologia estabelecida	3,0
Aprovação do Comitê em Ética em Pesquisa*	1,0
Referencial teórico (atualização e adequação ao tema do estudo)	1,0
Viabilidade do projeto (cronograma de execução, local da pesquisa e orçamento)	1,0

Resultados esperados (impacto científico, social e de inovação do projeto)	2,5
Formatação do projeto e normatização de referências bibliográficas	0,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

\*O candidato deverá incluir o parecer consubstanciado no Comitê de Ética com data nos últimos 5 anos.

- i) Apenas serão classificados para a etapa seguinte 20 projetos de maior pontuação, desde que atenda o item “h” deste tópico.

### **8.3.3 Terceira Etapa: Defesa e arguição do projeto**

- a) Só participarão da defesa e arguição do projeto, os candidatos aprovados segunda etapa do processo seletivo, conforme descrito no tópico 8.2.2, item “g” e “i”.
- b) A arguição do projeto tem caráter eliminatório, devendo o candidato atingir a nota mínima de 7,0 (sete) pontos.
- c) A apresentação da defesa do projeto terá a duração máxima de 10 minutos e a arguição com duração máxima de 10 minutos, totalizando 20 minutos para cada candidato. Essa terceira etapa será feita de forma presencial na Maternidade-Escola Januário Cicco, Natal/ RN, em sala a definir.
- d) Os candidatos serão informados sobre o local de defesa e arguição do projeto com um mínimo de 24 horas do início da terceira etapa. Uma notícia será inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)).
- e) A ordem de defesa e arguição do projeto seguirá a ordem de inscrição registrada no SIGAA.
- f) O candidato deverá comparecer para sessão de defesa e arguição de projeto com 30 (trinta) minutos de antecedência.
- g) O candidato que não comparecer será eliminado do processo seletivo. Não haverá tolerância de atraso.
- h) Todos os candidatos apresentarão o projeto e serão arguidos pela mesma banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da apresentação da defesa do projeto, caso haja conflito de interesse (art. 14º da Resolução 150/ 2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019) na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.
- i) Os itens avaliados na terceira etapa estão descritos abaixo:

Itens	Pontuação
Organização e sequência lógica do conteúdo apresentado	2,0
Recursos audiovisuais	1,0
Capacidade de síntese	2,0
Domínio do conteúdo: respostas à arguição	4,0
Gestão do tempo (10 minutos)	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

#### **8.3.4 Quarta etapa: Análise do currículo Lattes**

- a) Os candidatos aprovados na terceira etapa do processo seletivo terão os currículos avaliados.
- b) Apenas serão pontuadas aquelas informações contidas no currículo Lattes com comprovante correspondente conforme os itens contidos no Anexo 10;
- c) A nota desta etapa será elaborada considerando-se uma escala de 0,0 a 10,0 (normalizada pela maior nota absoluta).
- d) Essa etapa tem caráter classificatório.

#### **8.3.5 Quinta etapa: Banca de Heteroidentificação**

- a) Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.
- b) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação

#### **8.3.6 Sexta etapa: Resultado Final**

- a) O Resultado Final conterà classificação de acordo com a Nota Final Classificatória (NFC) calculada conforme descrito abaixo:

$$NFC = (0,3 \times AP + 0,4 \times DO + 0,3 \times CL)/10$$

em que:

- NFC = Nota Final Classificatória
  - AP: análise do projeto.
  - DO: defesa oral do projeto.
  - CL: avaliação do currículo Lattes
- b) O desempate entre candidatos que por ventura tiverem atingido a mesma nota ao final do processo seletivo será efetuado observando-se a seguinte ordem: 1º) maior pontuação na análise do currículo; 2º) maior pontuação na avaliação do projeto; 3º) maior pontuação na defesa oral do projeto; e, 4o) candidato de maior idade.

**8.4** O projeto apresentado pelo candidato tem finalidade eminentemente avaliativa, podendo ou não ser executado integralmente na forma em que foi apresentado durante o processo seletivo, de acordo com a avaliação posterior do orientador

## 9.0 DO CALENDÁRIO

Período	Atividade	Horário
01.08.23 a 29.09.23	Solicitações de inscrição	Até às 23:59
22.09.23	Prazo final para pedir de isenção de pagamento da GRU	Até às 18:00
26.09.23	Resultado dos pedidos de isenção da GRU	Até às 23:59
27.09.2023	Prazo para interpor recurso à resposta dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição	Até às 23:59
29.09.23	Data final para pagamento da GRU (inclusive para quem teve isenção negada)	Até às 23:59
29.09.23	Data final para envio do comprovante de pagamento da GRU (por e-mail)	Até às 23:59
	Etapa 1 – Homologação das inscrições solicitadas	
05.10.23	Resultado da Homologação das inscrições solicitadas	Até às 23:59
06.10.23	Data limite para interpor recurso ao resultado da Etapa 1	Até às 23:59
10.10.23	Resposta a recurso interposto na Etapa 1	Até às 23:59
	Etapa 2 – Avaliação dos projetos	Até às 23:59
13.10.23	Resultado da avaliação dos projetos	Até às 23:59
16.10.23	Data limite para interpor recurso ao resultado da Etapa 2	Até às 23:59
17.10.23	Resposta a recurso interposto na Etapa 2	Até às 23:59
18.10.23 a 20.10.23	Etapa 3 – Período de Defesa e arguição dos projetos	08:00–22:00
25.10.23	Resultado da Arguição dos projetos	Até às 23:59
26.10.23	Data limite para interpor recurso ao resultado da Etapa 3	Até às 23:59
27.10.23	Resposta a recurso interposto na Etapa 3	Até às 23:59
	Etapa 4 – Análise do Currículo Lattes	
30.10.23	Resultado da Análise do Currículo Lattes	Até às 23:59
01.11.23	Data limite para interpor recurso ao resultado da Etapa 4	Até às 23:59
03.11.23	Resposta a recurso interposto na Etapa 4	Até às 23:59
	Etapa 5 – Banca de Heteroidentificação	
06.11.23	Resultado da Banca de Heteroidentificação	Até às 23:59
07.11.23	Data limite para interpor recurso ao resultado da Etapa 5	Até às 23:59
08.11.23	Resposta a recurso interposto na Etapa 5	Até às 23:59
09.11.23	Etapa 6 – Resultado Final	Até às 23:59
10.11.23	Data para interposição de recurso ao Resultado Final	Até às 23:59

13.11.23	Resposta a recurso interposto ao Resultado Final	Até às 23:59
----------	--------------------------------------------------	--------------

## 10.0 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 10.1** O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgcasm>).
- 10.2** Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recursos devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.
- 10.3** Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso imposto será devidamente cancelada.
- 10.4** Caso o candidato queira interpor recurso deve ir ao endereço abaixo e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha: <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>
- 10.5** Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 10.6** Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.
- 10.7** A aprovação e a classificação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

## 11.0 DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

- 11.1** Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPgCASM até às 18 horas do dia 01 de fevereiro de 2024, pelo email [ppgcasm@gmail.com](mailto:ppgcasm@gmail.com) indicando no assunto “Interesse em Matrícula

no PPGCASM”. O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau, requerimento de matrícula assinado pelo aluno e referido orientador, Cópia digital do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais ou dispensa na última eleição emitida pelo TSE (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) e Cópia digital do certificado de reservista (para candidatos brasileiros do sexo masculino). O candidato que não confirmar interesse que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

**11.2** Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da secretaria administrativa do Programa e da coordenação informando o caminho para que se matricule nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós- graduação posteriormente.

**11.3** O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

- I) laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.
- II) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e
- III) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

§ 1º O laudo apresentado nos termos do inciso I, II e III deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;

§ 3º A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.

**11.4** 10.0 O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados

caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

- 11.5** É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível trancamento de matrícula ou cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.
- 11.6** No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES.
- 11.7** Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/ orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a Nota de Avaliação do Currículo do Candidato (CV).
- 11.8** O servidor aprovado na seleção deverá apresentar no ato da matrícula declaração da chefia imediata de que está ciente e concorda com a inscrição do funcionário e liberação total ou parcial do candidato para que realize o curso de pós- graduação.
- 11.9** Os candidatos aprovados, se matriculados deverão apresentar certificados de proficiência em língua inglesa para a Secretaria Administrativa do curso até 6 (seis) meses após a matrícula no curso. Serão aceitos certificados de proficiência com validade de até 24 meses.
- 11.10** O início do período letivo ocorrerá no primeiro semestre de 2024 quando se iniciarem as atividades acadêmicas da UFRN e de acordo com o calendário acadêmico estabelecido pelo Colegiado do PPGCASM divulgado na página eletrônica.
- 11.11** A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

## **12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1** As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este edital é de responsabilidade do candidato.
- 12.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) durante todo o

tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

- 12.3** O curso de Mestrado Acadêmico do PPgCASM é na modalidade presencial mas enquanto durar a situação de pandemia, poderão ocorrer aulas e atividades remotas on line e pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- 12.4** Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.
- 12.5** O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.
- 12.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPgCASM/UFRN.
- 12.7** Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente na Secretaria do PPgCASM pelo telefone 3342-5818 ou via e-mail para: [ppgcasm@gmail.com](mailto:ppgcasm@gmail.com)

Natal (RN), 01 de julho de 2023.

Profª Drª Maria Thereza Barbosa Cabral Micussi  
Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Mulher

Prof Drª Karla Danielly da Silva Ribeiro Rodrigues  
Profª Drª Janaína Cristiana de Oliveira Crispim Freitas  
Profª Drª Márcia Marília Gomes Dantas Lopes

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

## ANEXO 1

### **POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento imediatamente anterior a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação ÉtnicoRacial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 005/2023– CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão ser repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD de 14 de março de 2023. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico- racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 2  
**COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (CVER)**  
**DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura ( ) Tecnólogo ( ) Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## ANEXO 3

### **DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO---RACIAL**

#### **DADOS PESSOAIS**

**(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Programa de Pós-graduação em: \_\_\_\_\_ Edital N°: \_\_\_\_\_ Cidade do  
curso: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):  
( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_  
CIDADE

## ANEXO 4

### **RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do (a) candidato (a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

#### **a) Perfil Frontal**



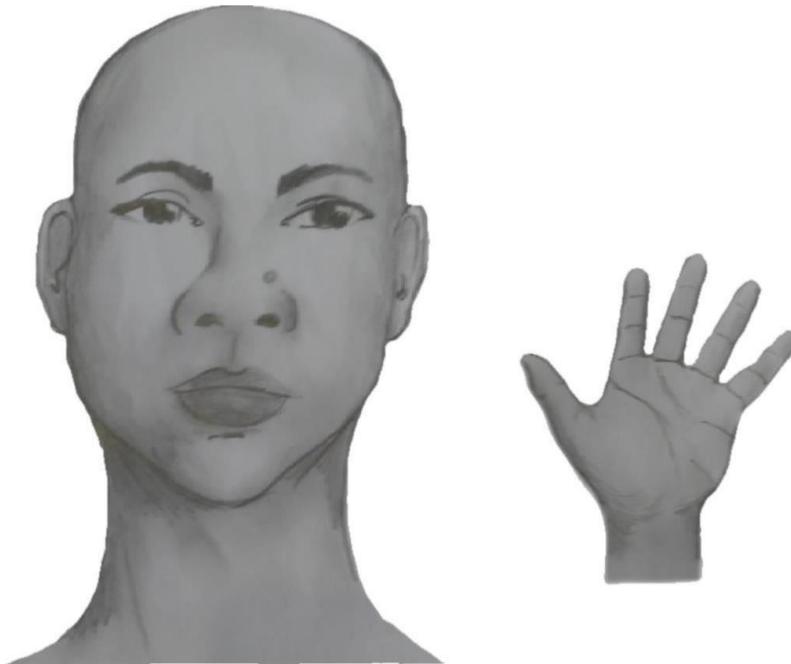
**b) Perfil Direito**



**c) Perfil Esquerdo**



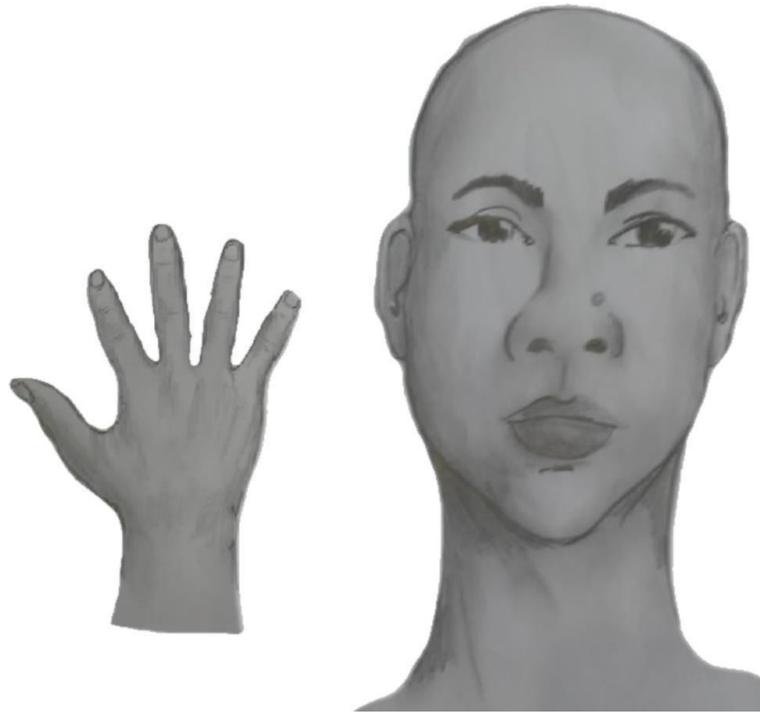
**d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita**



**e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda**



**f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita**



**g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda**



- III.** Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
- IV.** O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V.** A captação da imagem deve ser realizada em **fundo branco ou fundo claro e monocromático**;
- VI.** Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII.** Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII.** O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- IX.** Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ Edital Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em Terra Indígena/Quilombola

( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## ANEXO 6

### **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, Edital n° \_\_\_\_\_, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

<b>Para uso da comissão de seleção</b>	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

## ANEXO 7

<b>REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital N°: _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
<b>DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>Nº CadÚnico:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO</b>	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
<b>DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO</b>	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

## Continuação do ANEXO 7

### **DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ emitida pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e CPF n° \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

(Endereço completo), na Cidade de \_\_\_\_\_ (município), para fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ Edital N° \_\_\_\_\_, declaro que a minha renda mensal familiar não ultrapassa o valor de 3 (três) salários mínimos, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

## ANEXO 8

### SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

Processo seletivo Edital N°: \_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em \_\_\_\_\_ da UFRN em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

---

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## ANEXO 9

### **MODELO DE PROJETO DE PESQUISA**

#### 1. ORIENTAÇÃO GERAL

- Conter no máximo 10 (dez) páginas (sem contar com capa, referências e parecer do Comitê de ética em Pesquisa).
- Não deve conter nenhuma identificação pessoal do candidato ou de colaboradores.
- O documento deverá ser redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e justificado.
- Itens presentes: capa e elementos textuais.

#### 2. CAPA (1ª. Página):

- Título do projeto
- Linha e tema pretendido
- Ano correspondente

#### 2. ELEMENTOS TEXTUAIS

- Resumo e palavras chaves
- Introdução
- Objetivos
- Metodologia
- Resultados e impactos científico, social e de inovação
- Cronograma físico
- Orçamento
- Referências bibliográficas de acordo com modelo Vancouver.

## ANEXO 10

### PONTUAÇÃO UTILIZADA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ITEM	VALOR OBTIDO
1. Magistério e monitoria (máximo 2 anos) Monitor Nível médio Nível superior	1,0/semestre 0,5/semestre 1,5/semestre  Máx. 12 pontos
2. Atuação como bolsista/voluntário Iniciação científica Extensão de projetos *Máximo de 1 por semestre	1,5/semestre 0,5/semestre*
3. Trabalhos completos publicados em periódicos indexados com fator de impacto: <ul style="list-style-type: none"> <li>- A1 (Scopus ranking: &gt; 87,5%)</li> <li>- A2 (Scopus ranking: &gt; 75% e ≤ 87,5%)</li> <li>- A3 (Scopus ranking: &gt; 62,5% e ≤ 75%)</li> <li>- A4 (Scopus ranking: &gt; 50% e ≤ 62,5%)</li> <li>- B1 (Scopus ranking: &gt; 37,5 e ≤ 50%)</li> <li>- Sem fator de impacto, mas indexado nas bases de dados reconhecidas pelas áreas</li> </ul> OBS: Máximo de 10 trabalhos, escolhidos os de maior pontuação	7,0 5,0 3,0 2,0 1,0 0,5
4. Trabalhos em congressos – apresentação oral, resumo publicado ou pôster (limite de 20 trabalhos) <ul style="list-style-type: none"> <li>- Internacional</li> <li>- Nacional</li> <li>- Local/regional</li> </ul> OBS: Não serão pontuados certificados de participação em congresso	1,5 0,5 0,25
5. Trabalhos premiados em Eventos Científicos <ul style="list-style-type: none"> <li>- Internacional</li> <li>- Nacional</li> <li>- Local</li> </ul>	1,5 0,5 0,25
6. Livros <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capítulo de livro com ISBN e relacionados a Ciências da Saúde</li> <li>- Editor de livro</li> </ul>	1/capítulo  1,5/capítulo
7. Patentes <ul style="list-style-type: none"> <li>- Carta de patente concedida</li> <li>- Registro de patente (no máximo 2)</li> </ul>	4,0 1,0
8. Formação	

- Residência nas áreas afins	2,0
- Especialização	1,0
9. Experiência profissional na área de atuação (máximo de 2 anos)	2,0/semestre
10. Preceptoria de programas de residência multiprofissional e médica (máximo 2 anos)	2,0/semestre

OBS: Período considerado para análise da produção intelectual (itens 3,4,5 e 9): últimos 5 anos.